



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 3806/2022-47

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado através do Sistema de Registro de Preços, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição, sob demanda, de Papel A4, para a Prodram S.A. – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 - 2.1.2 Recebimento das propostas: de **30/12/2022 a 11/01/2023**;
 - 2.1.3 Abertura das propostas: dia **11/01/2023** às 10h, de Brasília;
 - 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia **11/01/2023 às 10h30**, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodram.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;



- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022-PRODAM**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da



LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de



economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo 1 do Instrumento convocatório.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a Prodam não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 1-B – Modelo de Proposta de Preços). **Quando**



do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
- 13.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura

14. GARANTIA

- 14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.



15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

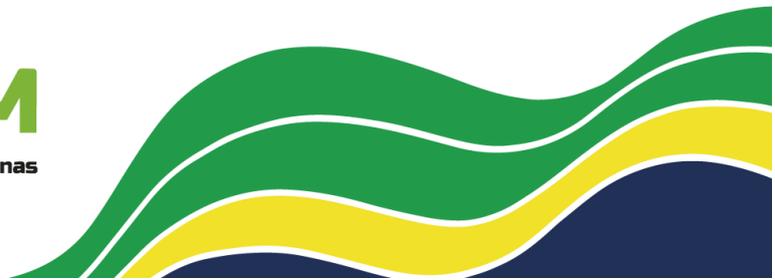
- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório





18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
- 18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 19.1.2 Multa;
- 19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site



<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.

- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 – **Anexo 1-A** – Declaração de Conformidade;
 - 20.14.1.2 – **Anexo 1-B** – Modelo de Proposta de Preços.
 - 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para Habilitação;
 - 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;

Manaus (AM), 28 de dezembro de 2022.

Thales Gomes Wanderley
Pregoeiro





PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, sob demanda, de PAPEL A4, para a PRODAM S.A – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.
- 1.2 A presente aquisição será na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.3 O critério de Julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto, através do Sistema de Registro de Preços, se faz necessária para viabilizar, técnica e adequadamente a prestação dos serviços relacionados abaixo:

- 2.1 Impressão de contratos, propostas de preços, cartas comerciais, relatórios diversos e demais documentos provenientes das áreas técnica e administrativa da PRODAM S.A.;
- 2.2 Impressão dos serviços prestados aos clientes, vindos do parque gráfico da produção da PRODAM S.A.;
- 2.3 Outros serviços que empreguem a necessidade de impressão, como uso na Reprografia da PRODAM ou de clientes.

3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAPEL A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER.	Resma	5.000
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PAPEL A4			
A. Propriedades		Especificações	
Gramatura: g/m ²		75.0 +/- 2.5 *	
Espessura: mm		0.097 +/- .004	
Opacidade: %		88 +/- 2.0	
Alvura : %		85.0 +/- 2.0	
Longitudinal, min.		1.8	
Transversal, min.		0.8	
Tela		130 +/- 30	
Feltro		120+/- 30	
Porosidade, Gurley		12	
Dennison, Feltro, min.		14	
Cinza, %		16 +/- 2	



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

Resistividade na Superfície	0.1 a 1 x 10 a 12a. Potência
Comprimento e Largura	210 x 297 mm
Tolerância no comprimento e largura	+/- 0,80
Tipo de fibra	Curta
Paralelismo entre as bordas opostas, Perpendicularismo entre as bordas adjacentes	

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá conter discriminação do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada da especificação técnica, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.2 No preço cotado, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, diferença de alíquota, inclusive frete para entrega do material no Almoxarifado da PRODAM, Manaus – AM.

4.3 As propostas enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto às especificações do objeto contido na proposta.

4.4 Erros formais ou simples omissões, desde que irrelevantes e que não gerem violação a princípios básicos da licitação não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo serem corrigidos pelo licitante, no prazo definido pelo pregoeiro

5 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme conveniência da Prodram e independente de quantidade mínima estabelecida pelo licitante vencedor para envio.

5.1.1 Todas as despesas de seguros, transporte, tributos, entre outros, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto correrão por conta da contratada.

5.2 O prazo de Entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do PC - Pedido de Compra pelo fornecedor.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos materiais dar-se-á:

6.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

6.1.2 Definitivamente: após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.3 Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo





Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio da PRODAM e encaminhadas para pagamento;

- 6.1.4 A PRODAM reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, assim como produtos avariados ou contaminados.
- 6.1.5 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material de acordo com as especificações dentro do prazo;
 - 6.1.5.1 Materiais não aceitos deverão ser substituídos no prazo a ser fixado pela Prodram;
 - 6.1.5.2 Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega fixado, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da PRODAM;
 - 6.1.5.3 A não substituição dentro do prazo estipulado e não justificado ensejará aplicação de sanções, conforme item 16 deste termo de referência.

7 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos materiais acompanhado de Fatura (Nota Fiscal Eletrônica) discriminada de acordo com cada PC – Pedido de Compra, após conferência da Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.
- 7.3 Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedora e seu vencimento
- 7.4 Os pagamentos serão creditados em favor do Fornecedor, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais eletrônicas.

8 DOS TESTES

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 8.1.1 A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
 - 8.1.2 A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas:
 - 8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - 8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de



- necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.
- 8.3 Previamente à solicitação de envio das amostras, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada.
- 8.4 AMOSTRAS – O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos materiais cotados, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1 As amostras consistirão na apresentação de um pacote do produto ofertado para o item da tabela do objeto deste edital;
- 8.4.2 O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto na PRODAM e não a data de despacho/postagem;
- 8.4.3 Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 8.4.4 O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante;
- 8.4.5 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
- 8.4.6 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na sede da PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1937, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-110, Manaus-Amazonas, das 8h às 12h e das 13h às 17h, telefones Raimundo Araújo Barbosa Júnior: rjunior@prodam.am.gov.br, (92) 2121-6427 ou Nirley Bindá de Araújo: nirley.araujo@prodam.am.gov.br, (92) 2121-6416, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Prodram, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, para serem testados no parque gráfico de impressões da PRODAM;
- 8.4.7 Essa amostra é necessária para que se evite problemas de incompatibilidade com as impressoras do parque de máquinas da empresa, que causam por exemplo, atolamento e outras perdas.
- 8.5 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante no item 8.4.6;
- 8.6 Se a marca/modelo oferecido se tratar de produto já em uso e recentemente testado, a fase de testes pode ser suprimida;
- 8.7 A licitante deverá entregar a amostra dos seus produtos para que sejam testados no parque gráfico de impressões da PRODAM. O teste é composto por duas fases: impressão e envelopamento. Assim, serão impressas e envelopadas 50 páginas e será admitido o índice de falhas de, até 5 páginas. Caso os produtos ultrapassem esse índice, o licitante poderá entregar outro material para a amostra, desde que tenha tempo hábil para tal;
- 8.8 A comprovação do aceite da amostra, **com ou sem a execução dos testes**,



- acontecerá mediante entrega de Declaração de Conformidade (ANEXO 1-A), assinada pela PRODAM, de que a amostra foi aprovada, anexada à Proposta de Preços;
- 8.9 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos;
- 8.10 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, ímãs, estiletes, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 8.11 As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e serão descartados após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.12 O Almoxarifado da PRODAM terá até 48 horas úteis para efetuar os testes e emitir a Declaração de Conformidade do material oferecido pela licitante;
- 8.13 A declaração será emitida, especificamente, para o papel que for fornecido na fase de testes e só terá validade se coincidir com a mesma marca/modelo e gramatura ofertada na Proposta de Preços

9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

- 9.1 Cumprir as obrigações constantes neste instrumento, anexos e proposta, assumindo quaisquer riscos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PRODAM S.A.
- 9.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais e fornecer parceladamente o produto, conforme as necessidades da PRODAM;
- 9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.4 Substituir todo e qualquer material fornecido em desconformidade com o objeto, com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no ato da prestação do serviço, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 9.6 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, conforme proposta aceita no ato do certame. A PRODAM S.A., através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 9.7 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.8 A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.



10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM S.A.

São obrigações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.:

- 10.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 10.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3 Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de posterior recebimento definitivo;
- 10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- 10.5 Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido e fixar prazo para que seja substituído;
- 10.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma e prazo pactuados;
- 10.7 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11 DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

- 11.1 O prazo de entrega, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do PC - Pedido de Compra emitido pela PRODAM.
- 11.2 As entregas serão parceladas, durante a vigência da Ata, conforme consumo realizado em determinado período.
- 11.3 Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Almojarifado e Patrimônio da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

12 DOS PAGAMENTOS

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal Eletrônica) discriminada de acordo com cada PC – Pedido de Compra, após conferência da Supervisão de Almojarifado e Patrimônio;
- 12.2 Os pagamentos serão creditados em favor do Fornecedor, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais eletrônicas.
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

13 DA VIGÊNCIA

- 13.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses. A data de validade dessa ata terá início após sua assinatura.

14 DA GARANTIA DO OBJETO

- 14.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15 DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prodam, acarretará nas seguintes sanções:

15.1.1 **Advertência;**

15.1.2 **Multa:**

15.1.2.1 Moratória de até 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias, em caso de inexecução parcial;

15.1.2.2 Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total.

15.1.3 **Suspensão** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 13.303/2016, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prodam;

15.3 Das sanções previstas, caberá defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16 DA MATRIZ DE RISCOS

PROADM		LEVANTAMENTO DE RISCOS DO PROCESSO							Versão: 01
									Data: 16/11/22
PROCESSO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	P/N	IMPACTO DO RISCO	CAUSA	P R O B A B I L I D A D E	I M P A C T O	I M P O R T Â N C I A	AÇÃO (PREVENTIVA)	RESP.	PRAZO
R1 – ESPECIFICAR A AQUISIÇÃO DO OBJETO DE FORMA INADEQUADA	N	NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	2	3	6	SOLICITAR À ÁREA DEMANDANTE A ESPECIFICAÇÃO CORRETA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO	SPALP	72H
R2 – PLANEJAMENTO DEFICIENTE	N	PREJUÍZO AO ATENDIMENTO DOS CLIENTES	FALTA DE PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES	1	3	3	REALIZAR O ESTUDO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA BEM FUNDAMENTADO	SPALP	72H
R3 – ATRASO NA ENTREGA	N	PREJUÍZO AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES	FORNECEDOR DEIXAR DE CUMPRIR O CRONOGRAMA	2	3	6	MANTER CONTATO COM O FORNECEDOR	SPALP	24H
R4 – OBJETO EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	N	PREJUÍZO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PRODAM	FORNECIMENTO DE PAPEL DE BAIXA QUALIDADE	1	3	3	SOLICITAR A TROCA DO PAPEL	SPALP	IMEDIATO



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PÚBLICO
--	-----------------------------------

PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITÉRIO DE TRATAMENTO		
ALTA = 3	ALTO = 3	RESULTADO = OU > MAIOR QUE 6, CONSIDERAR COMO MUITO IMPORTANTE, NECESSÁRIO DEFINIR AS AÇÕES DE CONTENÇÃO (CONTRA MEDIDAS)	RESULTADO = 3 OU 4, AVALIAR SOBRE A NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DAS RESPECTIVAS AÇÕES DE CONTENÇÃO (CONTRA MEDIDAS)	RESULTADO, <= A 2, O RISCO TEM BAIXA IMPORTÂNCIA E/OU POTENCIAL DE COMPROMETER O PROCESSO
MÉDIA = 2	MÉDIO = 2			
BAIXA = 1	BAIXO = 1			

PROBABILIDADE	ALTA = 3	MÉDIA = 2	BAIXA = 1	IMPORTÂNCIA
ALTA = 3	9	6	3	ALTA
MÉDIA = 2	6	4	2	MÉDIA
BAIXA = 1	3	2	1	BAIXA

17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

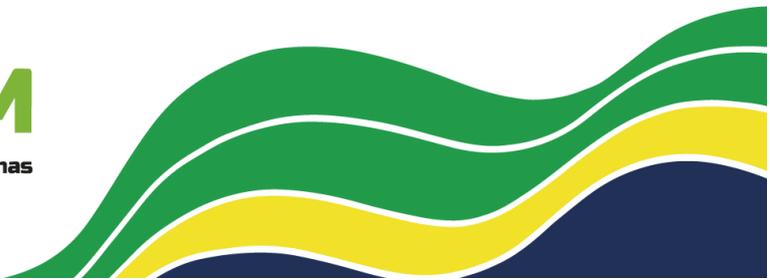
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 22 de dezembro de 2022

Raimundo Araújo Barbosa Júnior
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-Financeiro

Lincoln Nunes da Silva
Diretor Presidente





PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022
ANEXO 1-A – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Supervisão de Almojarifado e Patrimônio da PRODAM S.A. declara, para os devidos fins, que o papel abaixo especificado foi submetido aos testes a que se referem o item 8 do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2022 e foi considerado **APROVADO/REPROVADO**.

Descrição detalhada do papel oferecido para amostra:

(Discriminar aqui o papel ofertado para amostra)

(Exemplo de preenchimento: *Papel A4 marca Chamex 75G resma 500 folhas. Ref. SKU: 3816V403*).

A referida declaração só tem validade para o papel acima discriminado e é nominal e intransferível à empresa licitante:

(discriminar aqui o NOME e CPF/CNPJ da empresa licitante que apresentou a amostra)

Manaus, _____ de _____ de 2023

Ass. Representante PRODAM S.A

NOME: _____

RG ou CPF: _____

Ass. Representante Empresa Licitante

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022

Anexo 1-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total com diferencial de alíquota de XX% - (se houver)	Valor Total (R\$)
1	PAPEL A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER	Resmas	5.000			

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;



1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), iguais ou maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito

¹ Na forma da lei:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



- Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.10. Qualificação Técnico-operacional:**
- 1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação;
- 1.10.2. O licitante classificado em 1º lugar será convocado para entrega de amostras, as quais passarão pela etapa de testes, conforme **item 8** do termo de referência;
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

ANEXO 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/AM e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 1085793, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/20xx**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/20xx, processo administrativo SIGED 01.05.016503.003806/2022-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual n.º 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual n.º 40.674, de 14.05.2019, Decreto n.º 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para Fornecimento de Materiais de Reprografia (PAPEL A4), conforme especificações detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2022.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:
 - 2.1. Fornecedor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º xxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxx, n.º xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxx, Xx. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxx, n.º xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG n.º xxxxxxx XXX/XXe CPF n.º XXXXXXXXXXXX.



2.2. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº 16/2022**.

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 16/2022.

4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.





- 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.3. houver razões de interesse público.
 - 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
9. **DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.
10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br.
11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL COM DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE XX% - (SE HOUVER)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER.	Resma	5.000			

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXX (xx)

Pela **PRODAM S.A.**

Pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

ANEXO 5

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

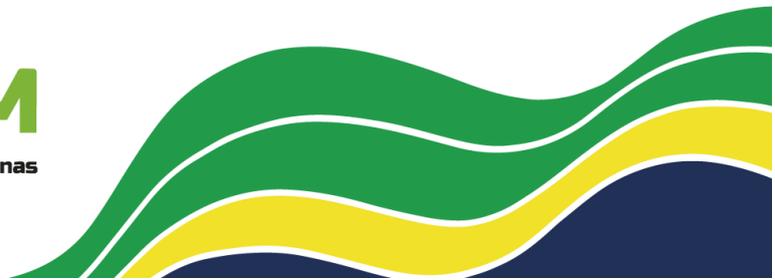
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PAPEL A-4, BRANCO, GRAMATURA 75 g/m ² , FIBRA LONGITUDINAL, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PARA IMPRESSORA LASER	Resmas	5.000	20,54	102.700,00

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.

